

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2007, 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2018. Abertura dia 02.10.2018, às 9h. Aquisição de material de consumo e permanente (armário, balança, inalador, etc.), para atender às necessidades da SECIJU, Proc. 00.595/1701/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: LÍVIA A. OLIVEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018. Abertura dia 02.10.2018, às 9h. Aquisição de camisetas, para atender às necessidades da SSP, Proc. 01.410/3100/2018, Recurso: Próprio, Pregoeira: ETA PLESSE G. CARVALHO. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2018. Abertura dia 02.10.2018, às 11h. Prestação de serviços de informática (SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA), para atender às necessidades da SESA, Proc. 06.079/3055/2017, Recurso: Tesouro, Pregoeira: ETA P. G. CARVALHO.

Palmas, 18 de setembro de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

SECRETARIA DAS CIDADES  
E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA/SEINF Nº 177, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e em conformidade com a MP Nº 6, de 26 de fevereiro de 2016 DOE 4.568.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Hélio Martins de Oliveira, Engenheiro Civil, número funcional 1164035-9, para exercer a função de Fiscal de Obra e de Contrato nº 085/2012, firmado com a Construtora Eletro Hidro LTDA, CNPJ: 03.014.011/0001-19, cujo objeto é a realização das obras de infraestrutura na quadra ARSO 92, em Palmas/TO, em substituição da servidora Renata Peixoto Daher, Engenheira Civil número funcional 11524189-1, conforme designado pela PORTARIA/HABITAÇÃO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2015 DOE 4.301, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Obra, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- III - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado dessas medidas;
- IV - efetuar medição dos serviços realizados e registrar em PLS - Planilha de Levantamento de Serviços, mensalmente, para encaminhamento à Caixa Econômica Federal;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- VI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;
- VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VIII - informar, tempestivamente, à sua chefia imediata, de quaisquer irregularidades encontradas quanto à execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA em Palmas, capital do Estado, ao(s) 06 dias do mês de setembro de 2018.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN  
Secretário das Cidades e Infraestrutura

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO

## RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 072, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 1.307, de 22 de março de 2002; 2.089, de 09 de julho de 2009; 2.097, de 13 de julho de 2009; 3170, de 22 de dezembro de 2016 e a Portaria 44, de 1º de junho de 2018, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e pelo disposto no Decreto nº 4.915, de 22 de outubro de 2013, e

Considerando a deliberação da 35ª Reunião Ordinária do CERH/TO realizada em 12 de setembro de 2018, no qual aprovou a composição das câmaras técnicas permanentes de Assuntos Jurídicos, de Águas Subterrâneas, de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, ambas do referido conselho.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, para o biênio setembro de 2018 a setembro de 2020, aprovada na 35ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2018, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

V - Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-Lago;

VI - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

VII - Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA.

b) da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria da Saúde - SESAU;

IV - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

VI - Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;

VII - Administração Hidrovia Araguaia e Tocantins - AHITAR.

c) da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

IV - Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

V - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

VI - Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos - SEINF;

VII - Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHR.

d) Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental;

IV - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;

VI - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS;

VII - Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

e) da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos-PERH:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

IV - Associação Tocantinense de Municípios - ATM;

V - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

VI - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

VII - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 12 de setembro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO

#### RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 86, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.789, de 15 de maio de 2007, 2.096 de 13 de julho de 2009, 2.566 de 09 de março de 2012 e 2.896 de 21 de agosto de 2014 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e

Considerando a deliberação da 54ª Reunião Ordinária do COEMA/TO realizada em 05 de setembro de 2018, na qual aprovou a composição das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos, de Compensação Ambiental, de Florestas, de Licenciamento e Qualidade Ambiental, de Unidades de Conservação e do ICMS Ecológico, do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio setembro de 2018 a setembro de 2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2015, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;

IV - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

V - Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO;

VI - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

VII - Associação Tocantinense dos Municípios - ATM.

b) da Câmara Técnica Permanente de Compensação Ambiental:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

IV - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN;

V - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET;

VI - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

VII - Comunidade Indígena.

c) da Câmara Técnica Permanente de Florestas:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET;

IV - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VI - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;

VII - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET.

d) Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental;

IV - Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO;

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VII - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET.

e) da Câmara Técnica Permanente de Unidades de Conservação:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

IV - Secretaria da Fazenda - SEFAZ;

V - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - SEDUC;

VI - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura - SEDEN;

VII - Comunidade Indígena.